



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO  
OFICIAL ED 2892 DE

05/04/2012 09/04/2012  
Pag. 10

  
Procuradora Jurídica do Município

LEI N.º 1.976/2012

“ALTERA O ART. 9º DA LEI N.º 1.970/2012, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de  
Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu,  
MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal, sanciono  
a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 9º da Lei n.º 1.970/2012 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º - A função de bombeiro municipal de aeródromo terá subsídio  
equivalente ao subsídio classe A, nível 3 do cargo de Técnico de Nível  
Médio.

**Parágrafo Único** – No caso de utilização dos servidores de carreira  
ocupantes do cargo de guarda municipal 3ª Classe, estes poderão optar pelo  
subsídio estampado no “caput” ou o referente a seus enquadramentos  
funcionais”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições e contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 04 de Abril de  
2012.

  
MARIA IZAURA DIAS ALFONSO  
Prefeita Municipal